Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim

LEI Nº 1043, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1.968.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de NCR$ 500,00 e a reduzir dotação orçamentária.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pela Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de NCR$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), destinado ao pagamento de auxílio financeiro para despesas de viagem de estudos dos formandos do Colégio Estadual Professor Mantovani e Escola Normal José Bonifácio.

Art. 2º - Fica igualmente permitido ao Poder Executivo reduzir igual quantia na seguinte dotação do orçamento vigente:

4.1.1.2. - 6.1 - Início de obras:
Construção de 1 prédio escolar
em Linha 1 Seção Dourado 500,00

Art. 3º - Servirá de recurso para atender a despesa do crédito autorizado na presente lei, a redução de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 9 de dezembro de 1.968.

E. Pinto

(Eduardo Pinto)
Prefeito

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 9 de dezembro de 1.968.

Oswaldo Bez

(Oswaldo Bez)
Secretário da Fazenda